

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social compatível com o objeto da licitação.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com prazo de validade em vigor.
 - c.1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da licitante deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 1751, de 02/10/2014).
 - c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativas, no mínimo, a ICM/ICMS.
 - c.2.1) Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto à Débitos Tributários Inscritos e também a de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado.**
 - c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei Federal nº. 12.440/2011.

e) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser usado o modelo no **Anexo IV (Modelo de Declarações Unificadas Obrigatórias)**.

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3. Da regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas:

3.1. Conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura Contrato. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 3.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4. Qualificação Técnica

4.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado da licitante e de seu respectivo responsável técnico, e com validade no presente exercício.

4.2. Comprovação de capacidade técnica mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e/ou obras, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, atendendo ao mínimo de:

- Impermeabilização rígida de argamassa (para contato com água potável) – 50% do total previsto nos Itens 5.8 e 7.6 da Planilha Orçamentária.
- Impermeabilização com cimento cristalizante – 50% do total previsto no Item 5.9. da Planilha Orçamentária.
- Areia NBR 11.799 para filtro – 50% do total previsto no Item 5.11. da Planilha Orçamentária.
- Carvão antracito NBR 11.799 para filtro – 50% do total previsto no Item 5.13. da Planilha Orçamentária.
- Pedregulho NBR 11.799 para filtro – 50% do total previsto no Item 5.15. da Planilha Orçamentária.

- Montagem de cortina de madeira – 50% do total previsto no Item 6.2. da Planilha Orçamentária
- Fornecimento de calha coletora – 50% do total previsto no Item 6.3. da Planilha Orçamentária.
- Teste hidrostático de rigidez da laje dos filtros – 50% do total previsto no Item 5.22 da Planilha Orçamentária.

4.2.1. Execução de projeto executivo, estrutural, hidráulico e complementares.

4.2.2. Comprovação de fornecimento de conjunto de agitação, motoredutor, floculação mecânica – 50% do total previsto no Item 7.2. da Planilha Orçamentária.

4.3. Será permitido o somatório de atestado, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito.

4.4. Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação pretendida.

5. Atestado de Visita Técnica (facultativa)

5.1. As licitantes poderão realizar visita ao local das obras, para verificação das suas condições e peculiaridades. O agendamento da visita deverá se dar com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 16h30, através do telefone (19) 3573-6200, com as Divisões Técnicas de Projetos, Obras e Meio Ambiente e/ou de Serviços de Água desta Autarquia, e deverá ser realizada até 01 (um) dia antes do encerramento do prazo para cadastramento das propostas.

5.1.1. O atestado de visita (Modelo - Anexo VI do Edital) deverá ser apresentado por aqueles que optarem em realizá-la.

5.2. Caso optem pela NÃO realização da visita, deverão apresentar **Declaração Formal (Modelo – Anexo VI do Edital)**, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação pretendida.

6. Qualificação Econômico-Financeira

6.1. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão:

a) Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Conforme **Súmula nº. 50 do TCE/SP**, a empresa que esteja em recuperação judicial, deverá, durante a habilitação, apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

b) Apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil.

b.1) No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A.), o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos, devidamente registrados na Junta Comercial.

b.2) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos deverão apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e na forma da lei, assinado por profissional habilitado da área contábil.

c) Comprovar a boa situação financeira, **mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil (§1º do art. 69, Lei 14.133/21)** que, a licitante atende os seguintes índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Circulante (ILC) e Grau de Endividamento (GE), devendo o licitante apresentar as seguintes informações:

c.1) Demonstrar que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a **1,0 (um)**, admitida a atualização para a data da proposta, através de índices oficiais, obtidos na seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

c.2) Demonstrar que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior a **1,0 (um)**:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.3) Demonstrar que possui Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a **<= 0,60** (zero vírgula sessenta):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

7. DECLARAÇÕES UNIFICADAS E DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (MODELO: ANEXO IV).

- a) Declaração de Integralidade dos Custos.
- b) Declaração Sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados.
- c) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

8. DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MODELO: ANEXO V).



9. OBSERVAÇÕES:

9.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - a.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- b) Fica ressalvados deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.
- c) No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda executar os serviços por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências de habilitação.
- e) Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.
- f) Para a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação poderá realizar consulta nos sites específicos na internet, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- h) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- i) O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- j) O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

9.2. Será considerado inabilitado o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.